

EDITAL**Alteração Nº 2 à Licença da Operação de Loteamento Titulada pelo Alvará de Loteamento Nº 11/2011 – Processo N.º 31378/2025**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, nos termos do art.º 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, por despacho do, então, Vereador do Pelouro do Urbanismo Ordenamento e Planeamento, da Câmara Municipal de Braga, a 2025/07/14, praticado no uso de competências subdelegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2021/10/18, são alteradas as prescrições à Licença da Operação de Loteamento titulada pelo **Alvará de Loteamento Nº 11/2011** em nome de Manuel Rodrigues Duarte, respeitante ao prédio sito no lugar do Pedroso, da freguesia de Parada de Tibães, atualmente integrada na união das freguesias de Merelim São Paio, Panoias e Parada de Tibães, deste concelho, alterações essas que cumprem o PDM e constam do seguinte:

Mantém-se a área total a lotear; a área Total de Construção, abaixo da C.S., destinada a Garagem passa para 529,77 m²; a área Total de Construção, abaixo da C.S., destinada a Habitação para 218,13 m²; construção de Piscinas descobertas nos logradouros dos lotes 6, 7 e 8, com área de 23,76 m² (Comp. 6,60m x Larg. 3,60m).

A presente alteração refere-se aos **lotes 6, 7, 8 e 9** e estabelece o seguinte para o **Lote 6**: área Máxima de Implantação: 84,00 m²; Tipologia, 1G/H+2H; 3 Pisos, 1 piso, abaixo da cota de soleira e 2 Pisos acima da cota de soleira; área Máxima de Construção de 252,00 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Garagem de 43,05 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Habitação de 40,95 m²; área Máxima de Construção, acima da C.S., destinada a Habitação de 168,00m²; volume Máximo de Construção: 756,00 m³; construção de piscina descoberta no logradouro do lote com a área de 23,76 m² (Comp. 6,60m x Larg. 3,60m). Para o Lote 7: cota de Soleira, 64.50; área Máxima de Implantação de 84,00 m²; Tipologia, 1G/H+2H; 3 Pisos, 1 piso, abaixo da cota de soleira e 2 Pisos acima da cota de soleira; área Máxima de Construção de 252,00 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Garagem de 43,05 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Habitação de 40,95 m²; área Máxima de Construção, acima da C.S., destinada a Habitação de 168,00m²; volume Máximo de Construção de 756,00 m³; construção de piscina descoberta no logradouro do lote: 23,76 m² (Comp. 6,60m x Larg. 3,60m). para o Lote 8: área Máxima de Implantação de 84,00 m²; Tipologia, 1G/H+2H; 3 Pisos, 1 piso, abaixo da cota de soleira e 2 Pisos acima da cota de soleira; área Máxima de Construção de 252,00 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Garagem



de 43,05 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Habitação de 40,95 m²; área Máxima de Construção, acima da C.S., destinada a Habitação de 168,00m²; volume Máximo de Construção de 756,00 m³; piscina descoberta no logradouro do lote: 23,76 m² (Comp. 6,60m x Larg. 3,60m). Para Lote 9: cota de Soleira, 66.00; área Máxima de Implantação de 84,00 m²; Tipologia, 1G/H+2H; 3 Pisos, 1 piso, abaixo da cota de soleira e 2 Pisos acima da cota de soleira; área Máxima de Construção de 252,00 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Garagem de 64,62 m²; área Máxima de Construção, abaixo da C.S., destinada a Habitação de 19,38 m²; área Máxima de Construção, acima da C.S., destinada a Habitação de 168,00m²; volume Máximo de Construção: 756,00 m³. Em tudo o resto, mantêm-se as prescrições do alvará em vigor. Não há lugar à execução de obras de urbanização.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado num jornal de âmbito local. Braga e Direção Municipal de Gestão do Território (DMGT),

O Presidente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

